

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Ensino – Proen**  
**Escritório de Relações Internacionais – ERI**

**Edital nº 045/Reitoria/Univates, de 20 de maio de 2022**

**Ações de fomento à internacionalização de docentes vinculados aos cursos de graduação – Mobilidade de curta duração**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a Política de Internacionalização da Univates; b) a necessidade de intensificar o processo de internacionalização da Univates; c) a necessidade de abrir novas possibilidades e locais para docentes da Univates realizarem intercâmbio internacional; d) a necessidade de promover mais interação dos cursos de graduação da Univates com cursos do mesmo nível oferecidos em outros países; e) a necessidade de consolidar parcerias internacionais com instituições de reconhecida qualificação; torna pública aos docentes dos cursos de graduação da Univates a possibilidade de inscrição na mobilidade de curta duração, conforme disposições a seguir:

**1. Da mobilidade de curta duração**

Entende-se por mobilidade de curta duração a permanência do docente no exterior por até 30 (trinta) dias.

**2. Do objetivo da mobilidade de curta duração**

A mobilidade de curta duração tem por objetivo incentivar a capacitação de docentes da Univates, por meio de apoio financeiro para participação em eventos no exterior ou para desenvolver atividades de relevância para a área de atuação na Instituição, que visem a contribuir com a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo do corpo docente e com o desenvolvimento institucional. Além disso, que contribuam com outros tipos de experiências internacionais em instituições estrangeiras, como ministrar palestras, cursos, aulas ou realizar visitas institucionais com plano de trabalho específico.

**3. Dos requisitos do requerente**

Os pedidos de apoio financeiro poderão ser requeridos por docentes, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter trabalho aprovado para ser apresentado em evento fora do País e com a Univates sendo identificada como a Instituição do autor, ou ter aceite de uma proposta de trabalho em instituição de educação superior internacional, preferencialmente de instituição conveniada com a Univates;
- b) ser docente dos cursos de graduação da Univates, vinculado ao Quadro de Carreira Docente por no mínimo dois anos;
- c) apresentar o comprovante de solicitação de auxílio a órgão de fomento externo, quando o professor tiver a titulação de doutor.

#### 4. Do apoio financeiro

4.1 A Instituição poderá fornecer um apoio financeiro por docente por ano, com valores conforme quadro a seguir:

País ou região	Valor do auxílio financeiro único para o período
América do Sul	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
América do Norte, América Central e África	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Europa, Ásia e Oceania	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.2 O apoio financeiro será concedido somente para um dos autores quando o artigo/trabalho for em coautoria.

4.3 O apoio financeiro somente será repassado ao solicitante mediante apresentação do aceite do trabalho referido no item 5.2, alínea “d”.

4.4 O apoio financeiro será concedido como diárias, sendo o beneficiário responsável pela compra da passagem aérea, reserva de hotel, contrato do seguro-saúde e demais despesas.

4.5 O seguro-saúde será obrigatório para qualquer viagem.

#### 5. Do cronograma e documentos para o pedido

5.1 Os pedidos de apoio financeiro, que funcionarão em fluxo contínuo, deverão ser apresentados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do evento ou do início das atividades propostas.

5.2 O pedido, que será encaminhado para o Escritório de Relações Internacionais – ERI, deverá ser requerido mediante inscrição no Sistema de Inscrições – <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-5769>, anexando os seguintes documentos:

- formulário padrão de “Requerimento de auxílio financeiro para eventos no exterior” devidamente preenchido, disponível em DOC e PDF no [link http://www.univates.br/dri/professores](http://www.univates.br/dri/professores), abaixo da caixa de editais;
- resumo do trabalho submetido ao evento ou plano de trabalho proposto, com aval do coordenador do curso;
- comprovante da submissão, no caso de evento;
- comprovante de aceite do trabalho pelos organizadores do evento, quando disponível, ou carta de aceite da instituição estrangeira sobre a proposta de trabalho;
- comprovante de solicitação de auxílio financeiro externo, quando couber.(conforme item 3.1, “c”, deste Edital).

## **6. Da análise e julgamento dos pedidos**

**6.1** A análise e o julgamento dos pedidos competem ao ERI.

**6.2** O prazo para resposta ao requerente sobre a homologação ou indeferimento do pedido é de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da inscrição.

**6.3** É facultado ao ERI solicitar parecer da Pró-Reitoria de Ensino – Proen ou da Reitoria, quando necessário.

**6.4** Tendo sido deferido o pedido de apoio financeiro, o docente deverá preencher a Solicitação de Auxílio Financeiro, disponível na Intranet da Univates.

**6.5** Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado do seu pedido, ao ERI poderá encaminhar recurso administrativo, protocolado no Atendimento Univates, até 5 (cinco) dias após o envio da resposta ao interessado.

**6.6** Após recebido o recurso do interessado, o ERI terá até 7 (sete) dias para dar o retorno do resultado da análise ao requerente.

## **7. Do cancelamento ou ressarcimento do apoio financeiro para a mobilidade de curta duração**

**7.1** A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo ERI nas seguintes situações:

- a) por força de contingências orçamentárias da Instituição – neste caso, o requerente será comunicado com antecedência;
- b) por ocorrência de fato que impeça o requerente de participar do evento externo antes de qualquer investimento feito (passagens, hotel, seguro-saúde etc.) pela Instituição.

**7.2** Caso o fato impeditivo de participar do evento externo ocorra após a implementação dos recursos, o requerente deverá ressarcir a Instituição pelos gastos feitos, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

## **8. Da prestação de contas da mobilidade de curta duração**

**8.1** A prestação de contas segue os critérios estabelecidos no Regulamento de auxílios financeiros da Instituição ([Resolução Univates 136/2018](#)), devendo o relatório ser de acordo com o Anexo I deste Edital.

## **9. Das disposições gerais e finais**

**9.1** Compete ao ERI auxiliar nas tratativas e encaminhamentos com as instituições parceiras da Univates.

**9.2** Casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo ERI e, supletivamente, pela Reitoria.

**9.3** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal

5309, ou pelo e-mail [internacional@univates.br](mailto:internacional@univates.br).

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates

